A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio S. Bento
Lisboa

Assunto: **Substituição da parte dispositiva do Projeto de Resolução nº 811/XIII**

Excelência,

Nos termos regimentais, solicitamos a V. Exa. a substituição da parte dispositiva do Projeto de Resolução nº 811/XIII-2ª ("*Recomenda ao governo a aprovação de novo plano nacional para a igualdade de género, cidadania e não discriminação e a avaliação dos resultados e eficácia da aplicação de pulseira eletrónica em contexto de violência doméstica*").

Assim onde se lê:

a) À apresentação de novo Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, para o período de 2018-2020, até ao fim do mês de Abril do corrente ano, que contemple, designadamente:

i. Uma divisão específica sobre a violência no namoro, com medidas específicas em matéria de sensibilização para a prevenção e combate a este fenómeno;

ii. Uma divisão específica sobre as medidas a adotar em matéria de prevenção do homicídio conjugal, por referência às conclusões da Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica, em consonância com o procedimento regulamentado pela Portaria n.º 280/2016, de 26 de Outubro;

b) À avaliação dos resultados e eficácia da medida de coação de aplicação de pulseira eletrónica aos arguidos por crimes de violência doméstica, desde 2011 até 2016, inclusive, bem como à divulgação pública dos resultados dessa avaliação.

Deverá ler-se:

c) *À apresentação de novo Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, para o período de 2018-2020, até ao fim do corrente ano, que contemple, designadamente:*

   iii. *Uma divisão específica sobre a violência no namoro, com medidas específicas em matéria de sensibilização para a prevenção e combate a este fenómeno;*

   iv. *Uma divisão específica sobre as medidas a adotar em matéria de prevenção do homicídio conjugal, por referência às conclusões da Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica, em consonância com o procedimento regulamentado pela Portaria n.º 280/2016, de 26 de Outubro;*

d) *À avaliação dos resultados e eficácia da medida de coação de aplicação de pulseira eletrónica aos arguidos por crimes de violência doméstica, desde 2011 até 2016, inclusive, bem como à divulgação pública dos resultados dessa avaliação.*

Apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, 20 de Abril de 2017

Os Deputados

Nuno Magalhães
Telmo Correia
Vania Dias da Silva
Filipe Lobo D'Avila
Cecilia Meireles
Helder Amaral
João Almeida
Teresa Caeiro
João Rebelo
Assunção Cristas
Ana Rita Bessa
Patricia Fonseca
Ilda Araujo Novo
Isabel Galriça Neto
Alvaro Castello-Branco
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Pedro Mota Soares